



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

PORTARIA Nº 40 DE 06 DE MARÇO DE 2015.



O **Pró-Reitor de Administração** do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 646 de 02.02.2015 do Magnífico Reitor.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os servidores designados conforme as Portarias nº 248, de 31 de outubro de 2014, e nº 218, de 29 de setembro de 2014, pelos servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais titular e substituto do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº: **002/2012**

PROCESSO Nº: **23411.002203/2011-65**

CONTRATADA: **HABITUAL GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**

OBJETO: Serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, que compreenderá o fornecimento de mão-de-obra e todo o material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2012

CAMPUS JAGUARIAÍVA

FISCAL TITULAR ATÉ 05/03/2015: Paulo Henrique Borba Rolim
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1803067

FISCAL TITULAR A PARTIR DE 06/03/2015: Carolina Kazmierczak
MATRÍCULA SIAPE Nº: 2191867

FISCAL SUBSTITUTA ATÉ 05/03/2015: Adriana Ferreira Gama
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1584270

FISCAL SUBSTITUTO A PARTIR DE 06/03/2015: Alex Monteiro do Nascimento
MATRÍCULA SIAPE Nº: 2191878

CAMPUS IVAIPORÃ

FISCAL TITULAR ATÉ 31/03/2015: Jaison Fernando da Silva
MATRÍCULA SIAPE Nº: 2150726

FISCAL TITULAR A PARTIR DE 01/04/2015: Emanuely Boeing Vilas Boas
MATRÍCULA SIAPE Nº: 2163305

FISCAL SUBSTITUTO ATÉ 31/03/2015: Keli Juliane da Conceição
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1894337

FISCAL SUBSTITUTO A PARTIR DE 01/04/2015: Jaison Fernando da Silva
MATRÍCULA SIAPE Nº: 2150726

Art. 2º Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente à prestação dos serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do





**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**

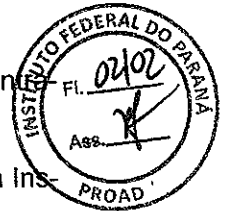


Ministério da Educação

fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato – gestaodecontos@ifpr.edu.br, para adoção de medidas cabíveis.

Art. 3º O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº12/PROAD, de 01/11/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR.



Rubens Felipe Ribeiro
Pró-reitor de Administração
SIAPE 1802651